



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 30 de março de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 006/21

Processo Administrativo: PMC.2019.00032812-41

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 16/2020

Objeto: Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, na área da saúde materno-infantil, oferecida à população, e de Ensino e Pesquisa.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **MATERNIDADE DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.043.980/0001-00, com sede na Avenida Orosimbo Maia, n.º 165, Vila Itapura – CEP 13.023-910 - Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Dr. MARCOS MIELE DA PONTE, brasileiro, portador do RG n.º 9.866.747-6 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 060.250.278-03, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente aditamento, a prorrogação da vigência do ajuste a partir de 01/04/2021 até 30/09/2021.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme documento SEI nº 3560299, do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

087000.08770.10.302.1003.4021.3.3.90.39 FR 01.302-000;

087000.08770.10.302.1003.4021.3.3.90.39 FR 05.302-007.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 21.448.538,34 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 19.498.671,24 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), recurso de origem federal e R\$ 1.949.867,10 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), recurso de origem municipal.

2.3. Com o presente aditamento, os repasses de recursos financeiros no convênio, totalizarão o montante mensal de até R\$ 3.574.756,39 (três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), e ocorrerão na conformidade das regras fixadas pela Portaria SMS nº 06 de 31 de março de 2020, e pelo Apostilamento inserido no documento (3202782), enquanto vigentes seus efeitos e, após, conforme as regras fixadas no convênio.

2.4. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada anteriormente pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 6215-4, agência 3360-X do Banco do Brasil, conforme documento SEI nº 2870488.

2.5. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho inserido no documento 3570287 substitui o anterior e é parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir do dia 01/04/2021, até o último dia de vigência do Convênio prorrogado para o dia 30/09/2021.

QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MIELE DA PONTE, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 13:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 30/03/2021, às 15:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3652495** e o código CRC **7EEBD0D5**.